

ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS  
COMISSÃO ELEITORAL

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL DA ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS – ADEPOL-MG.

A Comissão Eleitoral nomeada pelo Sr. Presidente da ADEPOL-MG, através da Portaria nº 03 de 01 de setembro de 2020, na forma do art. 43 do Estatuto resolveu baixar o seguinte Regulamento:

Art. 1º Este Regulamento estabelece as normas e procedimentos relativos ao Processo Eleitoral, visando o preenchimento dos cargos da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Consultivo, para o triênio 2021/2023.

Art. 2º O Processo Eleitoral atenderá ao Calendário elaborado, assim discriminado:

- I- 09/09/2020 – Comunicação ao Sr. Presidente da ADEPOL-MG, de que foi fixada a data de 09 de dezembro de 2020 para a votação presencial, que ocorrerá na sede da entidade;
- II- 10/09/2020 – Publicação em órgão oficial ou jornal de grande circulação, bem como no site da entidade o edital declarativo de abertura do procedimento eleitoral;
- III- 21/09/2020 a 08/10/2020 – Prazo para inscrições de chapas;
- IV- 10/10/2020 – Deferimento e indeferimento dos registros das chapas;
- V- 12/10/2020 a 13/10/2020 – Apresentação de Recursos;
- VI- 13/10/2020 a 14/10/2020 – Indicação dos Fiscais, na forma do artigo 54 do Estatuto;
- VII- 16/10/2020 a 30/10/2020 – Remessa de cédulas de votação para votação por sobrecarta pelo Correio;
- VIII- 08/12/2020 – Data limite, até às 18H, para recebimento de votos por sobrecarta via Correio;
- IX- 09/12/2020 – Votação presencial na sede da ADEPOL-MG, no horário de 9 às 17 horas;
- X- 09/12/2020 – Apuração dos votos e proclamação dos eleitos.

Art. 3º O pedido de registro de chapa será recebido pela Comissão Eleitoral no período assinalado, no horário de 9 as 12 e de 14 às 17h, na sede da ADEPOL-MG, podendo a ela ser dado nome ou slogan.

Parágrafo único. O pedido de registro de chapa deve apresentar o nome completo de cada candidato juntamente ao cargo pleiteado.

Art. 4º Será indeferido o pedido de inscrição de chapa que não contiver tantos candidatos quanto forem os cargos a serem preenchidos, além de suplentes, e autorização dos nominados para concorrer ao pleito, e que não atender às demais

disposições do Estatuto, cujo texto se encontra disponibilizado no site [www.delegados.org.br](http://www.delegados.org.br).

Parágrafo único. Aplica-se ao indeferimento de inscrição de chapa o procedimento para impugnação previsto no art. 60, do Estatuto.

Art. 5º No pedido de registro de chapa, os candidatos deverão indicar nomes de até três associados, fundadores ou efetivos, em dia com as obrigações estatutárias, para acompanharem a votação e apuração.

Art. 6º Havendo mais de uma chapa registrada, os candidatos a presidente deverão agendar horário para, no dia 13 de outubro de 2020 participarem do sorteio da posição na cédula de votação.

Art. 7º No dia da eleição, ao menos trinta minutos antes do início da votação, os membros da mesa coletora verificarão se estão em ordem o material eleitoral e urna destinada a recolher os votos, providenciando o presidente da Comissão Eleitoral para que sejam supridas eventuais deficiências.

Art. 8º O exercício do voto, pessoal e secreto, não admitido por procuração, dar-se-á em Assembleia-Geral Extraordinária, convocada pelo Sr. Presidente da ADEPOL-MG e para esse fim, exclusivamente.

Art. 9º Na hora determinada no edital para o encerramento da votação, havendo no recinto eleitores aptos a votar, serão esses convidados em voz alta a fazerem a entrega, ao presidente da mesa coletora do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor presente.

Art. 10º Os votos brancos e nulos não serão considerados válidos, mas serão contabilizados e divulgados.

Art. 11º Após o término da votação, instalar-se-á em sessão eleitoral pública a mesa apuradora, composta da Comissão Eleitoral, no que será assistida pelos fiscais indicados, para a contagem e contabilização de votos, de tudo lavrando-se ata.

Parágrafo único. A ata de que trata este artigo mencionará, obrigatoriamente:

- I- Local, dia e hora da abertura e do encerramento dos trabalhos;
- II- Número total dos eleitores inscritos e votantes;
- III- Resultado da urna apurada, votos atribuídos a cada chapa concorrente, votos em branco, votos nulos e anulados, número de abstenções e resultado geral da apuração
- IV- Registro de eventuais ocorrências, sanadas ou não;
- V- Assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e dos fiscais, justificando-se excepcional falta dela.

Art. 12º Os trabalhos da Comissão Eleitoral cessarão com a promulgação dos resultados e entrega da Ata final ao Sr. Presidente da ADEPOL-MG.

Art. 13º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com base no Estatuto da entidade.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2020.



PERILLO SANTANA BARCELOS  
Presidente da Comissão Eleitoral



ENRIQUE ROCHA SOLLA  
Secretário da Comissão Eleitoral



GERALDO ALZIRO RAMOS



POTYGUARA FRANCISCO DE MATTOS



ELEUSIS DA CRUZ